



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Química

RESOLUÇÃO DA CONGREGAÇÃO IQ Nº 078/2017

A Congregação do Instituto de Química da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, em sua 1ª Sessão Extraordinária de 2017, realizada em 04/05/2017, aprovou, por unanimidade, as alterações no Regimento de Pesquisa do IQ, conforme texto abaixo:

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PESQUISA DO INSTITUTO DE QUÍMICA

DISPOSIÇÃO INICIAL

Artigo 1º. A Comissão de Pesquisa (CPq) é uma Comissão Assessora da Congregação do Instituto de Química.

Parágrafo único. A Comissão de Pesquisa tem a finalidade de assessorar a Congregação e a Diretoria no estímulo e apoio ao desenvolvimento da pesquisa no Instituto de Química, em todas as suas áreas de atuação.

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PESQUISA

Artigo 2º. São atribuições da CPq:

I. Auxiliar e sugerir ações à Diretoria e à Congregação do IQ, no desenvolvimento de políticas e programas de pesquisa que visem aprimorar a atuação do Instituto em suas diversas áreas;

II. Apoiar, estimular e integrar o desenvolvimento da pesquisa realizada no Instituto;

III. Coordenar as ações da Secretaria de Pesquisa;

IV. Assessorar a Congregação, a Diretoria, o Conselho Interdepartamental e os Chefes de Departamento, no estímulo e apoio ao desenvolvimento da pesquisa no Instituto de Química, em todas as suas áreas de atuação.

V. Acompanhar a tramitação processual de convênios, contratos e outros documentos que sejam da alçada da Comissão Central de Pesquisa da UNICAMP.

Artigo 3º. A CPq é composta por:

I. Um Coordenador de Pesquisa e Presidente da CPq;

II. Um Coordenador Associado de Pesquisa;



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Química

ATRIBUIÇÕES E INDICAÇÃO DO COORDENADOR DE PESQUISA

Artigo 4º. Compete ao Coordenador de Pesquisa do IQ:

- I. Convocar reuniões e garantir a execução das atividades previstas pela CPq;
- II. Garantir a realização de todas as atribuições da CPq;
- III. Apresentar à Congregação, quando solicitado, os resultados gerais das atividades da CPq;
- IV. Representar o IQ na Comissão Central de Pesquisa da Unicamp, e participar das reuniões da Comissão de Extensão.

Artigo 5º. O Coordenador de Pesquisa será indicado pela Congregação e empossado pela Diretoria, ouvido o Corpo Docente em processo consultivo.

§ único. O mandato do Coordenador de Pesquisa será de dois anos, sendo permitida uma única recondução.

Artigo 6º. A consulta à comunidade para escolha do Coordenador será realizada bianualmente.

§1. Poderão se candidatar à função de Coordenador o próprio, desde que exercendo seu primeiro mandato, e qualquer docente do quadro permanente que comunicar sua candidatura por escrito à Diretoria do IQ.

§2. A consulta se dará na forma de votação secreta, aberta a todos docentes em efetivo exercício de suas atividades no Instituto de Química.

§3. Uma Comissão Eleitoral designada organizará o processo consultivo, divulgará amplamente seu calendário, preparará uma Ata de apuração da votação listando o número de votos obtidos por cada candidato, e encaminhará esta Ata à Congregação do IQ para ciência e deliberação.

Artigo 7º. A Congregação indicará um outro docente para ser Coordenador Associado, ouvido o Coordenador de Pesquisa escolhido.

DAS REUNIÕES DELIBERATIVAS

Artigo 8º. A CPq terá reuniões sempre que convocada pelo Coordenador de Pesquisa.

Artigo 9º. As reuniões da CPq são públicas, e todos os membros têm direito à voz e ao voto.

§ 1. Poderão ser convidados para estas reuniões membros da comunidade do IQ e de órgãos e entidades relacionados com as suas atividades.

Artigo 10º. Qualquer assunto para a pauta de reuniões ordinárias da CPq poderá ser incluído com antecedência mínima de 72 horas.

§1. Assuntos com caráter de urgência poderão constar de Ordem do Dia Suplementar a ser distribuída até o início da reunião.

§2. As atividades das reuniões serão registradas em súmula resumida compilada pelo Secretário de Pesquisa e submetida para apreciação na reunião ordinária subsequente. Após eventuais correções, emendas e aprovação, essa súmula será arquivada pela Secretaria da CPq.



UNICAMP

Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Química

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11°. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação.

Encaminhe-se à Secretaria de Pesquisa/IQ para providências.

Secretaria da Diretoria/IQ, 04 de maio de 2017.

Prof. Dr. Lauro Tatsuo Kubota
Diretor